



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Ofício GP N°. 982/2011

Ref: Responde Requerimento nº 966/2011

Botucatu, 29 de setembro de 2011.

Prezados Vereadores,

Em resposta ao Requerimento nº 966/2011, de autoria dos senhores Vereadores Prof. Nenê e Abelardo, a Presidência da Câmara Municipal de Botucatu vem esclarecer o que segue:

Os ilustres Vereadores formularam o supra mencionado Requerimento no qual afirmam que a Portaria nº 1.437, de 5 de julho de 2011, que regulamenta o uso dos veículos oficiais da Casa Legislativa, estabelece que a Presidência da Câmara Municipal não tem a necessidade de esclarecer a finalidade do uso dos referidos veículos.

Diante de tal afirmação, os nobres Vereadores solicitam explicações acerca dos motivos das mudanças *observadas* pela referida Portaria e indagam qual o interesse público contido nessas mudanças; se há controle referente à finalidade e ao tempo de uso dos veículos e se há relatório de quilômetros rodados e gastos aos fins de semana.

A afirmação de que a Presidência da Câmara Municipal não tem a necessidade de esclarecer a finalidade do uso dos referidos veículos não reflete a realidade.

É evidente e dispensa outros esclarecimentos e explicações que a finalidade da utilização dos veículos e a respectiva justificativa encontra respaldo na regra regimental segundo a qual cabe ao Presidente o exercício de funções administrativas e, privativamente, as de representação do Poder Legislativo (arts. 13 e 14, III, "a" do RI).

Diante das regras regimentais, assim, verifica-se que toda e qualquer utilização dos veículos pela Presidência da Câmara, ao contrário do que afirmam os nobres vereadores solicitantes, são inerentes ao cargo e têm a finalidade de viabilizar o desempenho das funções de administração e representação esta que é exercida, inclusive, nos finais de semana.

Não é por outro motivo, que a Portaria nº 1.437/11 prevê que o uso dos veículos oficiais somente será permitido para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação do Poder Legislativo, estes atribuídos à Presidência por expressa regra regimental.

Eis, portanto, o esclarecimento da finalidade da utilização dos veículos oficiais pela presidência do Poder Legislativo, quais sejam: de administração e de representação, plenamente justificada e respaldada pelas regras regimentais acima mencionadas.

No tocante à esclarecimento solicitado pelos nobres vereadores, acerca dos motivos pelos quais houve mudanças na Portaria de regulamenta o uso dos veículos oficiais, a resposta também emerge do Regimento Interno da Casa de Leis, especificamente do previsto no artigo 13, que fixa ao presidente as atribuições de administração e direção.

A motivação questionada, assim, diz respeito às próprias funções de administração e direção atribuídas ao Presidente, que busca mediante a instituição de normas internas a melhor forma de serem desempenhadas as atividades inerentes, não só ao cargo que ocupa, como também aos cargos ocupados pelos demais Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



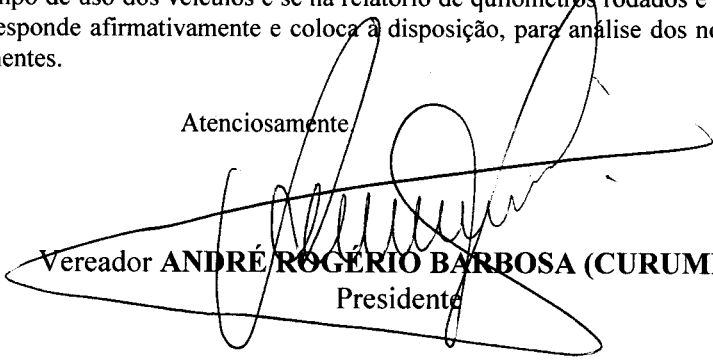
É evidente, pois, o interesse público questionado. Neste tópico, cumpre salientar que todas as regras regimentais, inclusive as acima mencionadas, que dizem respeito às funções e atribuições da Presidência da Câmara Municipal, foram concebidas pelos membros do parlamento local, visando, sempre, os interesses dos municípios e do Município, que necessitam do Poder Legislativo atuante e representativo.

Em outras palavras, não haveria interesse público, se a Portaria nº 1.437/11 trouxesse norma que cerceasse as atividades da presidência e dos demais Vereadores e Servidores, o que, por via reflexa, infringiria as normas regimentais.

Mas, como acima elucidado, é exatamente o contrário que ocorre, pois a referida Portaria viabiliza o desempenho das atividades da presidência, dos Vereadores e dos Servidores do Poder Legislativo e foi instituída estritamente em atenção aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Quanto às demais indagações, quais sejam: se há controle referente à finalidade e ao tempo de uso dos veículos e se há relatório de quilômetros rodados e gastos aos fins de semana, esta presidência responde afirmativamente e coloca à disposição, para análise dos nobres Vereadores todos os documentos pertinentes.

Atenciosamente,


Vereador **ANDRÉ ROGERIO BARBOSA (CURUMIM)**
Presidente

Aos Vereadores

NILTON CÉSAR ANDRADE (Prof. Nenê)

ABELARDO WANDERLINO DA COSTA NETO (Abelardo)